

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

## **SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL**

### **CICLO 2025 – 1º SEMESTRE (2ª chamada)**

#### **EDITAL Nº 1.594, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

A REITORIA da Universidade Positivo torna público o presente Edital para a segunda chamada de seleção de projetos de extensão institucional, no âmbito dos programas abaixo listados, para o primeiro semestre do ano letivo de 2025, conforme disposto na Resolução CONSEPE nº 101, de 31 de março de 2022, que passa a integrar este Edital.

Art. 1º Os projetos de extensão institucional deverão estar obrigatoriamente vinculados a um dos seguintes programas institucionais:

- I - Desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e ambiental em colaboração com instituições governamentais e organismos internacionais.
- II - Desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e ambiental em colaboração com o setor produtivo.
- III - Desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e ambiental em colaboração com organizações do terceiro setor.
- IV - Desenvolvimento tecnológico, social e ambiental em colaboração com instituições de ensino.
- V - Promoção de desenvolvimento econômico, social e ambiental de comunidades tradicionais.
- VI - Promoção de desenvolvimento econômico, social e ambiental de populações vulneráveis.
- VII - Promoção de direitos humanos da população privada de liberdade.

§ 1º O professor pode escolher a temática da proposta de projeto de extensão, a partir das condições estabelecidas nesse edital.

§ 2º A propositura e aprovação de projetos de extensão, no âmbito da extensão institucional, não impede que o professor, com anuência do Núcleo Docente Estruturante do curso, apresente projetos de extensão específicos de um ou mais cursos de graduação ou Escola.

§ 3º O professor inadimplente com a entrega de relatórios de extensão de ciclos anteriores não terá novo projeto analisado pelo Comitê, sendo necessário o professor regularizar sua situação antes da submissão de novo projeto.

Art. 2º Este Edital tem por objetivo selecionar projetos de extensão, que serão ofertados em todos os cursos de graduação da UP, no primeiro semestre do ano letivo de 2025.

§ 1º Os projetos apresentados devem estar de acordo com objetivos e métodos previstos no Plano de Ensino da componente curricular.

§ 2º Serão selecionados projetos que atendam à demanda do primeiro semestre de 2025, para as vagas disponíveis, conforme indicado na página da extensão na SharePoint Professores UP, no link: [Vagas 2ª chamada.pdf](#)

Art. 3º Poderão propor projetos de extensão professores da UP que tenham, no mínimo, título de mestre.

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

Parágrafo único. Serão alocadas 3 (três) horas semanais para cada turma que o professor assumir.

Art. 4º O professor responsável pelo projeto deve inscrever sua proposta por meio do sistema de gestão da extensão (SIGEX), disponível na [Página da Extensão \(Professores UP\)](#), conforme calendário indicado no art. 8º deste Edital.

Art. 5º Os prazos para executar os projetos de extensão, deste Edital, devem coincidir com o primeiro semestre letivo de 2025.

Art. 6º Em qualquer tipo de projeto de extensão, é obrigatória a participação de alunos de cursos da Graduação da UP e de membros da comunidade externa.

Art. 7º As propostas de projetos de extensão serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- I - aderência a um dos programas de extensão da Universidade;
- II - integração com atividade de pesquisa;
- III - aderência do tema com o currículo acadêmico ou profissional do professor, que será verificada, a partir da análise do currículo lattes do docente;
- IV - potencial para produzir aprendizado por meio da interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa, dentro dos objetivos da componente curricular correspondente na Educação para o Desenvolvimento Sustentável;
- V - potencial de impacto social, econômico ou ambiental de acordo com a demanda ou as necessidades da comunidade externa;
- VI - qualidade do relatório de extensão, quando se tratar de projetos executados em ciclos anteriores;
- VII - adequação do plano de trabalho;
- VIII - custos do projeto.

Parágrafo único. Entre os projetos aprovados, será selecionada uma quantidade que atenda à demanda de turmas, portanto, além dos critérios dispostos nos arts. 3º e 7º, serão considerados na análise a compatibilidade de horários das turmas com a disponibilidade do professor, o número de projetos aprovados para um mesmo horário e a alocação dentro de sala e fora de sala do professor nos cursos.

Art. 8º Os professores interessados em submeter propostas de projetos de extensão para o primeiro semestre do ciclo 2025 poderão fazê-lo conforme prazos indicados abaixo:

<b>PROPOSTA DE PROJETOS DE EXTENSÃO – CICLO 2025.1 (2ª chamada)</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Prazos</b>
Inscrição de projetos no SIGEX	Até 18/11/2024
Divulgação do resultado	Até 25/11/2024
Participação obrigatória na oficina de orientações iniciais	Encontro docente
Início de projeto de extensão	Início do semestre letivo
Envio do relatório final sobre projeto de extensão executado	Até 30 dias após o término

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

§ 1º É obrigatória a participação do professor com projeto aprovado, na oficina de orientações iniciais que será ofertada durante o encontro docente do primeiro semestre de 2025.

§ 2º Durante a oficina serão realizadas atividades fundamentais para o desenvolvimento do projeto de extensão ao longo do semestre, portanto, a não participação do docente no evento implicará na desclassificação do projeto.

Art. 9º São atribuições do professor da extensão institucional:

- I - participar da oficina de orientações iniciais;
- II - estabelecer parcerias externas para o projeto;
- III - elaborar apresentação do projeto para os estudantes;
- IV - elaborar o plano de aulas;
- V - publicar a apresentação e o plano de aulas no BlackBoard;
- VI - publicar os roteiros de aula;
- VII - realizar avaliação de acordo com os critérios do plano de aula;
- VIII - aplicar avaliação por pares;
- IX - orientar seu grupo toda semana e no formato presencial;
- X - controlar a frequência por assinaturas na lista de inscritos;
- XI - preencher avaliação final dos alunos, conforme instruções do comitê de extensão;
- XII - elaborar relatório final do projeto de extensão.

Art. 10. Os projetos propostos receberão parecer do Comitê de Extensão, que recomendará sua aprovação ou sua reprovação.

Parágrafo único. Os pareceres do Comitê serão homologados pela Reitoria, que decidirá pela seleção ou rejeição da proposta de projeto de extensão.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

**Prof. Dr. Roberto Di Benedetto**  
**Reitor**